

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ CNPJ: 04.838.496/0001-28

PORTARIA Nº 216/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU); 05 de fevereiro

CONSIDERANDO o requerimento datado de 18 de março de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 512, livro 046 e folhas nº 120;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica –08-04/2024 de 16 de abril de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (dias) dias de Licença Prêmio, no período de 02/05/2024 a 29/10/2024 ao servidor(a) municipal PEDRO SILVA DE QUEIROZ -Agente de Vigilância, registrado (a) na Matricula nº 00059-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, correspondente aos exercícios trabalhados de agosto de 1993 a agosto de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de <u>02 de maio de 2024</u>, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de abril de 2024.

Givanido Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre,
no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

De acordo:				
Data:	/	/		

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE PORTARIA Nº 216/2024

PORTARIA Nº 216/2024

O Senhor GIVANILDO PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

05 de fevereiro

CONSIDERANDO o requerimento datado de 18 de março de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 512, livro 046 e folhas nº 120;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica -08-04/2024 de 16 de abril de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (dias) dias de Licença Prêmio, no período de 02/05/2024 a 29/10/2024 ao servidor(a) municipal PEDRO SILVA DE QUEIROZ -Agente de Vigilância, registrado (a) na Matricula nº 00059-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, correspondente aos exercícios trabalhados de agosto de 1993 a agosto de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de <u>02 de maio de 2024</u>, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de abril de 2024

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal Decreto Legislativo nº 01/2024

De acord	lo:		
Data:	/_	/	_
			Publicado por:
			Mara Dalila Alves de Souza Código Identificador:423F4508

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 02/05/2024. Edição 3488 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famep/